



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 284/2023**

**OBJETO: Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Aos dias, 07 de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede na Praça do Centenário, n.º 103 – Centro, Paraisópolis - MG, CEP: 37.660-000 - Telefone: (35) 3651-1500, representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, o Sr. Handerson Alex Ribeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

**RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº 19.612.735/0001-02, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 382, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Itajubá/MG, representada pelo Sr. Elias Daniel Ribeiro, portador do CPF nº XXX.721.776-XX e RG nº MG XX.XXX.XXX SSP/MG.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 64/2023 realizado em 20/10/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 31 de outubro de 2023, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**A presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico Registro de Preços para contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**



1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 64/2023 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DOU, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	ADESIVO PLASTICO 75 G	-	FIRMEX	20 UN	R\$ 4,98	R\$ 99,60
0020	ADPTADOR CURTO SOLD 25 X 3/4	-	FORTLEV	20 UN	R\$ 0,67	R\$ 13,40
0032	CABO COBRE NU 10MM	-	SANTA LUZIA	300 ml	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
0033	CABO COBRE NU 16MM.	-	SANTA LUZIA	500 ml	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
0034	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 18 MM	-	NEO ALUMINIO	600 ml	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
0035	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	-	MEGATRON	800 ml	R\$ 0,93	R\$ 744,00
0039	CABO FLEXIVEL 25.0 MM	-	MEGATRON	500 ml	R\$ 15,26	R\$ 7.630,00
0046	CAIXA D'AGUA POLETILENO 500	-	FORTLEV	10 UN	R\$ 227,98	R\$ 2.279,80
0055	CAIXA LUZ 2 X 4 PLASTICO	-	MONDIALE	200 UN	R\$ 0,73	R\$ 146,00
0057	CAIXA LUZ FMS C/ SUPORTE FOR	-	ELETROPLASTI	50 UN	R\$ 7,72	R\$ 386,00
0061	CAIXA SINF. 100 X 100 X 50	-	HERC	20 UN	R\$ 13,75	R\$ 275,00
0067	CAP 100 MM	-	FORTLEV	20 UN	R\$ 6,22	R\$ 124,40
0069	CAP 20 MM	-	FORTLEV	20 UN	R\$ 0,68	R\$ 13,60
0070	CAP 25 MM	-	FORTLEV	20 UN	R\$ 0,89	R\$ 17,80
0074	CHUVEIRO 110 V.	-	ZAGONEL	20 UN	R\$ 49,97	R\$ 999,40
0075	CHUVEIRO EL.TIPO DUCHA 220 V	-	ZAGONEL	20 UN	R\$ 49,97	R\$ 999,40
0078	CONECTOR DE METAL 25 MM	-	INTELLI	50 UN	R\$ 11,97	R\$ 598,50
0079	CONECTOR DE METAL 35 MM	-	INTELLI	50 UN	R\$ 12,98	R\$ 649,00
0080	CONECTOR DE PORCELANA	-	THOMPSON	30 UN	R\$ 3,52	R\$ 105,60
0087	DISJUNTOR BIPOLAR 32 DIN	-	JNG	10 UN	R\$ 22,61	R\$ 226,10
0088	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	-	JNG	15 UN	R\$ 24,63	R\$ 369,45
0089	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	-	JNG	15 UN	R\$ 24,64	R\$ 369,60
0092	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	-	JNG	5 UN	R\$ 82,64	R\$ 413,20
0102	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1	-	COBIX	10 UN	R\$ 187,13	R\$ 1.871,30
0104	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	-	JETCON	20 UN	R\$ 25,98	R\$ 519,60
0105	FIO 2 X 1.50 MM PARALELO	-	MEGATRON	800 ml	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
0110	FITA ISOLANTE 20 M	-	ADELBRAS	200 UN	R\$ 4,99	R\$ 998,00
0119	INTERRUPTOR 01 S. SIMPLES C/	-	PLUZIE	60 UN	R\$ 5,85	R\$ 351,00
0120	INTERRUPTOR 01 S.SIMPLES 01TOM	-	PLUZIE	70 UN	R\$ 4,95	R\$ 346,50
0123	INTERRUPTOR 02 S. SIMPLES 4X	-	PLUZIE	30 UN	R\$ 10,20	R\$ 306,00
0124	INTERRUPTOR 02 S. SIMPLES C/	-	PLUZIE	20 UN	R\$ 8,93	R\$ 178,60
0125	INTERRUPTOR 02 S.PARARELO 4X	-	PLUZIE	30 UN	R\$ 12,30	R\$ 369,00
0126	INTERRUPTOR EXTERNO 01 SESSA	SITEMA X	RADIAL	50 UN	R\$ 5,23	R\$ 261,50
0136	JOELHO ESGOTO 45 50 MM	-	TUBOZAN	20 UN	R\$ 2,31	R\$ 46,20
0137	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 4,53	R\$ 453,00
0148	JOELHO SLD.90 RED.25MM X 20	-	FORTLEV	30 UN	R\$ 0,84	R\$ 25,20
0149	JOELHO SOL. 90 20 MM	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 0,43	R\$ 43,00
0150	JOELHO SOLD. 90 32 MM	-	FORTLEV	30 UN	R\$ 1,78	R\$ 53,40
0157	LAMPADA DE LED TUBULAR 18 W	-	KIAN	500 UN	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
0158	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W	-	KIAN	100 UN	R\$ 9,43	R\$ 943,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

J158	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W	-	KIAN	100 UN	R\$ 9,43	R\$ 943,00
J162	LAVAT. LOUCA MEDIO C/ COLUNA	SABARÁ	ICASA	10 UN	R\$ 145,02	R\$ 1.450,20
J163	LAVAT. LOUCA PEQUENO SUSPENS	-	ICASA	10 UN	R\$ 58,95	R\$ 589,50
J165	LUMINARIA DE EMERGENCIA BIVO	-	ELGIN	20 UN	R\$ 15,58	R\$ 311,60
J173	LUVA ELETRODUTO 1	-	AMANCO	50 UN	R\$ 3,80	R\$ 190,00
J174	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	-	AMANCO	50 UN	R\$ 2,71	R\$ 135,50
J175	LUVA ELETRODUTO 3/4	-	AMANCO	50 UN	R\$ 2,89	R\$ 144,50
J178	LUVA SOLD. RED. 32 MM X 25 M	-	KRONA	30 UN	R\$ 3,58	R\$ 107,40
J179	LUVA SOLDAVEL 20 MM	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 0,52	R\$ 52,00
J180	LUVA SOLDAVEL 25MM	-	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,74	R\$ 37,00
J181	LUVA SOLDAVEL 50 MM	-	FORTLEV	50 UN	R\$ 4,41	R\$ 220,50
J194	PAINEL LED PLAFON SOBREPOR 24W	-	KIAN	60 UN	R\$ 40,98	R\$ 2.458,80
J196	PASSA FIO NYLON C/ INTERIOR	-	MEGATRON	5 UN	R\$ 12,68	R\$ 63,40
J197	PASSA FIO NYLON COM INTERIOR	-	MEGATRON	5 UN	R\$ 17,93	R\$ 89,65
J205	PINO JUNCAO FEMEA	-	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 6,01	R\$ 601,00
J206	PINO JUNCAO MACHO	-	TRAMONTINA	100 UN	R\$ 5,93	R\$ 593,00
J207	PLACA 4 X 2 (FO) CEGA	-	PLUZIE	30 UN	R\$ 2,13	R\$ 63,90
J208	PLACA 4 X 4 (FOO)CEGA	-	PLUZIE	30 UN	R\$ 4,97	R\$ 149,10
J209	PLAFONIR EM PVC BRANCO COM S	-	THOMPSON	80 UN	R\$ 3,76	R\$ 300,80
J210	PLUG COM ROSCA 1/2	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 0,52	R\$ 52,00
J211	PLUG COM ROSCA 3/4	-	FORTLEV	30 UN	R\$ 0,83	R\$ 24,90
J216	REATOR VAPOR METALICO 250W/22V	-	KF	50 UN	R\$ 168,98	R\$ 8.449,00
J217	REATOR VAPOR METALICO 400 W	-	KF	80 UN	R\$ 194,98	R\$ 15.598,40
J218	RECEPTACULO LOUCA	-	FOXLUX	400 UN	R\$ 2,33	R\$ 932,00
0226	REFLETOR DE LED 50 W	-	EVERLED	10 UN	R\$ 31,66	R\$ 316,60
0238	REPARO VALVULA HIDRA 2550	-	CENSI	15 UN	R\$ 52,48	R\$ 787,20
0239	REPLETOR DE LED 20 W	20W	FOXLUX	10 UN	R\$ 32,33	R\$ 323,30
0247	SOQUETE PARA LAMPADA FLUOR SIM	C/ RABICHO	FLP	100 UN	R\$ 2,58	R\$ 258,00
0261	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0264	TEE ESGOTO 40 X 40 MM	-	FORTLEV	50 UN	R\$ 2,08	R\$ 104,00
0266	TEE ESGOTO 75 X 50 MM	REDUÇÃO	KRONA	15 UN	R\$ 17,98	R\$ 269,70
0270	TEE REDE ELETRICO BENJAMIM	-	FC	20 UN	R\$ 8,71	R\$ 174,20
0271	TEE SOLDAVEL 20 MM	-	FORTLEV	100 UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
0272	TEE SOLDAVEL 25 MM	-	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,98	R\$ 49,00
0273	TEE SOLDAVEL 50 MM	-	FORTLEV	50 UN	R\$ 6,98	R\$ 349,00
0274	TEE SOLDAVEL 50 X 25	REDUÇÃO	FORTLEV	30 UN	R\$ 6,98	R\$ 209,40
0275	TERMINAL C/PARAFUSO 10 MM	PRESSÃO	INTELLI	50 UN	R\$ 5,03	R\$ 251,50
0276	TERMINAL C/PARAFUSO 16 MM	PRESSÃO	INTELLI	50 UN	R\$ 5,57	R\$ 278,50
0277	TERMINAL CO/PARAFUSO 35 MM	PRESSÃO	INTELLI	50 UN	R\$ 7,38	R\$ 369,00
0278	TERMINAL COM PARAFUSO 25 MM	PRESSÃO	INTELLI	50 UN	R\$ 7,41	R\$ 370,50
0285	TOALHEIRO INTERFOLHADO ROLAO	P/ INTERFOLHA	NOBRE	15 UN	R\$ 43,48	R\$ 652,20
0286	TOMADA 2P+T P/ COMP. UNIV.4X	10A	RADIAL	80 UN	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00
0288	TOMADA DUPLA 10 A 4X2	-	PLUZIE	30 UN	R\$ 7,98	R\$ 239,40
0289	TOMADA EXTERBA DUPLA CX SOBRE-	-	RADIAL	30 UN	R\$ 9,41	R\$ 282,30
0290	TOMADA EXTERNA DUPLA CX SOBRE-	-	RADIAL	30 UN	R\$ 10,79	R\$ 323,70
0291	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL	-	ILUMI	50 UN	R\$ 6,19	R\$ 309,50
0292	TOMADA UNIVERSAL 4 X 2	-	PLUZIE	100 UN	R\$ 5,03	R\$ 503,00
0312	TUBO ESGOTO 150MM X 6M	-	KRONA	20 UN	R\$ 112,28	R\$ 2.245,60
0323	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6M	-	KRONA	100 UN	R\$ 9,98	R\$ 998,00
0324	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M	-	KRONA	100 UN	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
0329	UNIAO SOLDAVEL 20 MM	-	KRONA	40 UN	R\$ 7,81	R\$ 312,40
0330	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	-	KRONA	40 UN	R\$ 6,99	R\$ 279,60
0339	VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	-	NOVAFLON	100 UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
0340	VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS	-	VEDAFLO	100 UN	R\$ 2,68	R\$ 268,00

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 97.389,90**



## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

39.4. 5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razão de interesse público; ou
- d) A pedido do fornecedor.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**



7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: Conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

### **8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior



aquele praticado no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG, através do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Paraisópolis - MG, 07 de novembro de 2023

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Handerson Alex Ribeiro**

Diretor de Administração

**RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME - DETENTORA DA ATA**

Elias Daniel Ribeiro

CPF nº XXX.721.776-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

## EXTRATO DE ATA DE RP Nº 284/2023

**Processo Licitatório n.º 154/2023 - Pregão Eletrônico RG n.º 064/2023**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
RIBEIRO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME**

**Objeto:** Registro de Preços Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo hidráulico e elétrico para atender aos diversos setores da Administração Municipal durante 12 (doze) meses

**Valor: R\$ 97.389,90 (noventa e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**

**Data da assinatura: 07/11/2023**

**Vigência: Até 07/11/2024**

*Certifico que este extrato foi publicado em  
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

*Em 07/11/2023*

*Kátya Lisboa de Mendonça  
Setor de Licitações*